CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/04/08
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 02/07/1962

PROJETO DE LEI Nº 090/1962

ASSUNTO
Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 1.950.000,00 na forma que indica.

VEREADOR: J. Barros de Alencar e J. Tiuza Gomes

LEI Nº 1964 DE 13/07/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2537 DE 13/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

LEI Nº 1964 DE 13 DE Julho DE 1962.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o credito suplementar da importância de Cr$ ..... $ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
001 - Presidência		
8.00.0 - Pessoal Fixo		
7 - Gratificações Diversas		
PASSA DE	Cr$	600.000,00
PARA		900.000,00
Aumenta ..		300.000,00
8 - SUBSTITUIÇÕES		
PASSA DE		500.000,00
PARA		1.200.000,00
Aumenta ..		700.000,00
8.00.4 - DESPÊSAS DIVERSAS		
b) - para despêsas gerais		
PASSA DE		500.000,00
PARA		1.400.000,00
Aumenta ..		900.000,00
c) - para serviço de policiamento		
PASSA DE		72.000,00
PARA		122.000,00
Aumenta ..		50.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Julho DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N. 90/62

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Presidência

8.00.0 - Pessoal Fixo

7 - Gratificações Diversas

PASSA DE	Cr$600.000,00
PARA	900.000,00
Aumenta	300.000,00

8) - SUBSTITUIÇÕES

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.200.000,00
Aumenta	700.000,00

8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS

b) - para despêsas gerais

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.400.000,00
Aumenta	900.000,00

c) - para serviço de policiamento

PASSA DE	72.000,00
PARA	122.000,00
Aumenta	50.000,00.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Julho de 1962.

José Barros de Alencar
Presidente

José Fiuza Gomes
1º Secretário

Dispensado de impressão e interstício.
Em 4/7/1962.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 30 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 90/62

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima especificado, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adiconal ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de hum milhão novecentos e cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 1.950.000,00 - para reforço de diversas dotações orçamentárias, tôdas elas de interesse da Câmara Municipal de Fortaleza.

Pelo mencionado projeto de lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único do inciso II, do artigo 55, do Código de Cotabilidade do Municipio, para fazer face à suplementação contida na mesma proposição.

Desse modo, somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/62.

Aprovado 9-7-62

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR.$1.950.000,00 (hum milhão, nove - centos e cinquenta mil cruzeiros),na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR.$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orça - mentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Presidência
8.00.0 - Pessoal Fixo
7 - Gratificações Diversas

PASSA DE	CR.$600.000,00
PARA	900.000,00
Aumenta	300.000,00

8) - SUBSTITUIÇÕES

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.200.000,00
Aumenta	700.000,00

8.00.4 - DESPÊSAS DIVERSAS
b) - para despêsas gerais

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.400.000,00
Aumenta	900.000,00

c) - para serviço de policiamento

PASSA DE	72.000,00
PARA	122.000,00
Aumenta	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único,do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

Presidente

Relator

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1130/62 Fortaleza, 10 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigênte, o crédito suplementar da importânoia de Cr$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

LEI Nº DE DE DE 1962.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ ..... $ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	
001 - Presidência	
3.00.0 - Pessoal Fixo	
7 - Gratificações Diversas	
PASSA DE	Cr$ 600.000,00
PARA	900.000,00
Aumenta ..	300.000,00
8 - SUBSTITUIÇÕES	
PASSA DE	500.000,00
PARA	1.200.000,00
Aumenta ..	700.000,00
3.00.4 - DESPÊSAS MIUDAS	
b) - para despêsas gerais	
PASSA DE	500.000,00
PARA	1.400.000,00
Aumenta ..	900.000,00
c) - para serviço de policiamento	
PASSA DE	72.000,00
PARA	122.000,00
Aumenta ..	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/62.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR.$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR.$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Presidência
8.00.0 - Pessoal Fixo
7 - Gratificações Diversas

PASSA DE	CR.$600.000,00
PARA	900.000,00
Aumenta	300.000,00

8) - SUBSTITUIÇÕES

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.200.000,00
Aumenta	700.000,00

8.00.4 - DESPÊSAS DIVERSAS
b) - para despêsas gerais

PASSA DE	500.000,00
PARA	1.400.000,00
Aumenta	900.000,00

c) - para serviço de policiamento

PASSA DE	72.000,00
PARA	122.000,00
Aumenta	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, do inciso II do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

Presidente

Relator

2ª

Lei nº 1964 de 13/7/62 Sancionada
D.O. nº 2537 de 13-7-62

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 90/62

Assunto: Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o credito suplementar da importancia de Cr$ 1.950.000,00 na forma que indica

P. 229

Procedência: J. Barros de Alencar e J. Vieira Gomes

Data da entrada: 2-7-1962

A. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019641962
Projeto: 00901962
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: CREDITO